



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1667

Macapá - Amapá - 01 de setembro de 2010



PREFEITURA DE MACAPÁ

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Augusto Cezar Sousa do Nascimento
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Moyses Rogério da Silva
Secretário Especial de Governadoria - SEGOV
Carmem Lúcia Loureiro Gemaque
Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras
César Nazaré Bezerra da Rocha
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jocildo Silva Lemos
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
José Arnaldo Ferreira Pires
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Hécia Maria Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Otacillo Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Eduardo Monteiro de Jesus
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Manoel Ferreira da Conceição Neto
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Gláucia Regina Maders
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Alessandro Tavares Cardoso
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Adrian de Moraes Castelo
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Queila Simone Rodrigues da Silva
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Odete de Fatima Thomaz Noronha
Controladora Geral do Município - COGEM
DIRETORES DE EMPRESAS
Joselito Santos Abrantes
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente da Macapáprev
Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente da EMTU
Jorge Campos Soares
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.817/2010-PMM

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, QUE SERÁ REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO CONCOMITANTEMENTE COM A SEMANA NACIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INSTITUÍDA PELO DECRETO LEI Nº 09, DE JUNHO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:


Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Macapá, a Semana da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. O evento realizar-se-á sempre no mês de outubro, concomitante com as atividades da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Lei nº 09, de 09 de junho de 2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.818/ 2010 - PMM

INSTITUI O DIA
MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO E
RECONHECIMENTO DOS
MOVIMENTOS SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá, o Dia Municipal de Valorização e Reconhecimento dos Movimentos Sociais, a ser comemorado, anualmente no dia 11 de setembro, com o objetivo de mobilizar a sociedade e os poderes públicos para uma reflexão política e social sobre os movimentos democraticamente constituídos.

Art. 2º Durante o dia Municipal de Valorização e Reconhecimento dos Movimentos Sociais, dentre outras atividades, serão realizadas apresentações, palestras, debates e discussões de assuntos relacionados ao tema, sobre a importância para o perfeito funcionamento da democracia, dos direitos e deveres do cidadão, devidamente representado.

Art. 3º O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais afins e, em parceria com entidades da Sociedade Civil Organizada, afins aos Movimentos Representativos de Lutas Sociais, serão responsáveis pela coordenação, programação e divulgação das atividades a serem desenvolvidas no dia Municipal de Valorização e Reconhecimento dos Movimentos Sociais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1819/ 2010 - PMM

**INSTITUI NAS ESCOLAS A
CAMPANHA DE COMBATE A
VIOLENCIA, CONHECIDA COMO
BULLYING.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo responsável por instituir a campanha de combate à violência, conhecida como bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas municipais e privadas, no município de Macapá.

Parágrafo único. Entende-se por bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorre sem motivação evidente,

praticadas por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoa, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia a vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre os quais.

- I - Insultos pessoais;
- II - comentários pejorativos;
- III - ataques físicos;
- IV - grafitagens depreciativa;
- V - expressões ameaçadoras e preconceituosas;
- VII - isolamento social;
- VII - ameaças;
- VIII - pilherias.

Art. 3º O bullying pode ser classificado em três tipos, conforme as ações praticadas;

- I - sexual;
 - a) assediar;
 - b) induzir;
 - c) abusar.
- II - Exclusão social;
 - a) ignorar;
 - b) isolar;
 - c) excluir.
- III - Psicológica;
 - a) perseguir;
 - b) amedrontar;
 - c) aterrorizar;
 - d) intimidar;
 - e) dominar;
 - f) infernizar;
 - g) tiranizar;
 - h) chantagear;
 - i) manipular.

Art. 4º Para a implementação desta campanha, a unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 5º São objetivos da campanha;

- I - Prevenir e combater a prática de bullying nas escolas;
- II - Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - Incluir, no regimento escolar, após ampla discussão no conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;
- IV - Esclarecer sobre o aspecto ético e legais que envolve o bullying;
- V - Observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;
- VI - Discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;
- VII - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;
- VIII - Valorizar as individualidades, canalizando as

diferenças para a melhoria de auto-estima dos estudantes;

IX - Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;

X - Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

XI - Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamento que visem à convivência harmônica na escola;

XII - Promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;

XIII - Propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;

XIV - Estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;

XV - Orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;

XVI - Auxiliar vítima e agressores.

Art. 6º Compete a unidade escolar aprovar um plano de ações, no calendário da escola, para a implantação das medidas previstas na campanha.

Art. 7º A escola poderá encaminhar a vítima e agressor aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos pelo poder público municipal.

Art. 8º O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.820/2010-PMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A ASSOCIAÇÃO EXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO BURITIZAL - AECOB/BAILIQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Macapá, com fundamento no disposto na Lei nº 1.438/2005-PMM, a ASSOCIAÇÃO EXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO BURITIZAL - AECOB/BAILIQUE, com foro jurídico na sucursal do Cartório Jucá no Distrito Bailique, registrado sob o nº 186 do livro A-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.821/2010-PMM

FICA OFICIALMENTE NOMINADO DE PROFESSOR "EURICO DA COSTA OLIVEIRA", A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, JARDIM DE INFÂNCIA MUNDO DA CRIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica oficialmente nominada a Escola Municipal de Educação Infantil, Jardim de Infância Mundo da Criança - Professor EURICO DA COSTA OLIVEIRA, localizada no Bairro do Pacoval.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Macapá, através do órgão competente, adotará as medidas necessárias para execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.822/2010-PMM

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ O DIA MUNICIPAL DA
MÚSICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos do Município de Macapá o Dia Municipal da Música no âmbito do Município de Macapá, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo deverá realizar na semana do dia 22 de novembro divulgação da música para toda a população, por meio de campanha e apresentações artísticas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.825 / 2010-PMM

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO
HUMANITÁRIO DE APOIO A MULHER, COM
ATENDIMENTO SOCIAL, PSICOLÓGICO E
JURÍDICO GRATUITO ÀS MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, TRATAMENTO
DESUMANO OU DISCRIMINATÓRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar na Cidade de Macapá, o Centro Humanitário de Apoio a Mulher - CHAMe, visando o encaminhamento social, psicológico e jurídico gratuito às mulheres vítimas de violência, tratamento desumano ou discriminatório.

Art. 2º O funcionamento do CHAMe será em espaço cedido pela Câmara Municipal de Macapá sendo o atendimento extensivo, quando necessário, aos filhos das mulheres vítimas de violência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei deverão correr por conta do Poder Executivo Municipal, que por sua vez poderá realizar parcerias com a iniciativa privada para esse fim.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETOS**DECRETO Nº 1184/2010 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 401. Inciso I da Lei Orgânica do Município e Art. 31 da Lei Complementar nº 039/2006 - PMM, datada de 13 de dezembro de 2006 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Macapá e, considerando o que consta nos termos do Parecer das fls. 20 e 21 do Processo nº 748/2008, (código 134181) - DAF/SEMED/PMM, datado de 10 de setembro de 2008.


DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de 55% (cinquenta e cinco por cento) à Servidora Municipal MARIA RITA SOARES CORREA DANTAS, matrícula nº 101143-7, pertencente ao Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 16 de setembro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
18 de maio de 2010.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de maio de 2010.


CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1194/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica da Semad exarados as fls. 84 e prosseguimento das fls 12/14 do Processo nº 701/2008, (código 133650) do DAF/SEMED/PMM, datado de 01 de setembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Assegurar o Servidor Municipal MANOEL ANTONIO VALE DA SILVA, matrícula 800180-4, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe D, nível 21, a Concessão do Abono Permanência, com fulcro no art.2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em razão do mesmo optar em permanecer no exercício funcional, a contar de 01 de setembro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de maio de 2010.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos. 19 dias do mês de maio de 2010.


CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.630/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 - PMM, de 25 de janeiro de 2005, e da Lei Complementar nº. 055/2008 - PMM, de 29 de maio de 2008, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 0610/2010-GAB/SEMAST, datado de 21/06/2010, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho -/SEMAST/PMM,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RONIEL VAZ DE LIMA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código CC-01, do Conselho Tutelar Zona Sul, pertencente à Estrutura do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Assistência

Social e do Trabalho - SEMAST/PMM, a contar do dia 05 de julho de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 05 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de julho de 2010.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1793/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos termos do Processo nº 653/2010 - DIP/SEMSA, (código 164965), datado de 09 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - FAZER RETORNAR às suas atividades funcionais, a partir do dia 09 de junho de 2010 à Servidora Municipal MARIA JOSE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula n.º 999394-2, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Enfermagem, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se encontrava a Disposição da Câmara Municipal de Macapá - CMM, cedida através do Decreto n.º 1842/2005 - PMM, datado de 02 de setembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de julho de 2010.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 2010.


CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.649/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 - PMM, de 25 de janeiro de 2005, e da Lei Complementar nº. 055/2008 - PMM, de 29 de maio de 2008, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO DA CUNHA BARCELLOS para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor, Código CC-02, pertencente a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres-CMPPM/GABI/PMM, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 14 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 14 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de julho de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1808 /2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, considerando o que consta no Anexo V, Item XII, da Lei nº 479/92-PMM, combinado com o artigo 204,205 e § 5º da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e, finalmente o que consta nos termos do Parecer Jurídico Assejur/Semad/PMM, anexo fls 21/22 do Processo nº 485/2010, (código 164010), DAF/SEMED/PMM, datado de 17 de maio de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, a Servidora Municipal SANDRA DO SOCORRO TOLOSA DA SILVA, matrícula n.º 610195-0, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe A, Nível 21, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior será pago mensalmente a servidora no valor de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art.3º - O referido auxílio será pago a partir do 6º(sexto) mês, enquanto durar o afastamento ou até a aposentadoria, encerrando-se após essa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de julho de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de julho de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.006/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e 51, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.2.395/2010, código 165934, gerado pelo Ofício nº 532/2010-GAB/SECULT, datado de 21/06/2010, da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá-SECULT/GEA.

DECRETA:

Art. 1º Colocar à Disposição da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT/GEA, o Servidor JOSÉ QUEIROZ PASTANA, matrícula nº 3000842, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Computador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI/PMM, a contar do dia 01 de agosto de 2010, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 11 de agosto de 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em Exercício

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2036/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, considerando o que consta no Anexo V, Item XII, da Lei nº 479/92-PMM, combinado com o artigo 204,205 e § 5º da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e, finalmente o que consta nos termos do Parecer Jurídico Assejur/Semad/PMM, anexo as fls. 18 do Processo nº 406/2010, (código 162600), DAF/SEMED/PMM, datado de 20 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, à Servidora Municipal BARTIRA ROSA DIAS DE ARAÚJO, matrícula n.º630010-3, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe C, Nível 28, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior será pago mensalmente à servidora no valor de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art.3º - O referido auxílio será pago a partir do 6º(sexto) mês, enquanto durar o afastamento ou até a aposentadoria, encerrando-se após essa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2037/2010-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, considerando o que consta no Anexo V, Item XII, da Lei nº 479/92-PMM, combinado com o artigo 204,205 e § 5º da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e, finalmente o que consta nos termos do Parecer Jurídico Assejur/Semad/PMM, anexo as fls. 19 do Processo nº 31/2010, (código 158296), DAF/SEMED/PMM, datado de 11 de janeiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, à Servidora Municipal EDILMA DE CARVALHO BENICIO, matrícula n.º101079-9, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior será pago mensalmente à servidora no valor de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art.3º - O referido auxílio será pago a partir do 6º(sexto) mês, enquanto durar o afastamento ou até a aposentadoria, encerrando-se após essa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2125/2010 - PMM

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Considerando o deslocamento do Diretor Adm. Financeiro da EMTU até a cidade de São Paulo, com o intuito de realizar visita técnica junto as Empresas de Transporte, quanto à metodologia adotada ao sistema de Transporte Alternativo da referida Capital.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS, para responder interinamente ao cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, em substituição ao titular Sr. DIRCEU MONTEIRO DE JESUS, pelo período de 01 a 05 de setembro do ano em conta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha 31 de Agosto de 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Prefeita do Município de Macapá - em exercício

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos 31 dias do mês de agosto de 2010.

DECRETO Nº 2.096/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º FAZER RETORNAR, às suas atividades funcionais, o Servidor JEREMIAS MAGNO BARROSO, matrícula nº 3001350, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auditor Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI/PMM, que esteve à disposição da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
25 de agosto de 2010.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.128/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando a tradição com que se revestem as festividades alusivas ao **DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, excepcionalmente, o dia 06 de setembro de 2010, como Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, alusivo às comemorações do Dia 07 de Setembro – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

Art. 2º Ficam excluídos dos termos estabelecidos no artigo anterior, os serviços considerados essenciais os quais, por suas peculiaridades, devem permanecer em funcionamento em tempo integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 31 de agosto de 2010.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – em exercício

DECRETO Nº 2.129/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei Complementar nº. 067/2009-PMM, de 31 de dezembro de 2009, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEFFERSON JOSEMIR PAES BARRIGA, Guarda Municipal, matrícula nº 1002333, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Confiança, código FG-01, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras, a contar do dia 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
31 de agosto de 2010.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – em exercício


CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.139/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 – PMM, de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006 e,

Considerando os termos do Ofício nº 0745/2010-GAB/SEMSA/PMM, datado de 09/06/2010, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear COARACI MARINHO DA SILVA, matrícula nº 7003862, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Confiança, Código FG-01, do grupo de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM, a contar do dia 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS DE 30 (TRINTA) dias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, Cargo em Comissão e Função Gratificada do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, da Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, no período de 01 à 30 de setembro de 2010.

1º Servidor: ELISANGELA AYRES DOS SANTOS SOUZA
Matricula: 800454-4
Categoria Funcional: Operador de Computador
Classe: B, Nível: 9
Aquisitivo: (2010)
Período Aquisitivo: 16/08/2009 à 16/08/2010

2º Servidor: FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA SANTOS
Matricula: 101147-4
Categoria Funcional: Técnico em Edificações
Classe: A, Nível: 1
Aquisitivo: (2010)
Período Aquisitivo: 04/08/2009 à 04/08/2010

3º Servidor: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA
Matricula: 444019-6
Categoria Funcional: Técnico em Edificação
Classe: B, Nível: 9
Aquisitivo: (2009)
Período Aquisitivo: 15/06/2008 à 15/06/2009

4º Servidor: PAULO SÉRGIO DA SILVA MELO
Matricula: 5001170
Categoria Funcional: Fiscal de Obra
Classe: E, Nível: 29
Aquisitivo: (2010)
Período Aquisitivo: 14/08/2009 à 14/08/2010

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2010, Revogando as disposições em contrario.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretario de Obras, 30 de agosto de 2010.

MANOEL FERREIRA DA C. NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras, aos 30 dias do mês de agosto de 2010.

Extrato de OES nº 013/2010-DO/SEMOB/PMM
CARTA CONVITE nº 015/2010-CPL/SEMOB/PMM

Instrumento: Extrato de OES nº 013/2010-DO/SEMOB/PMM.

Partes: Município de Macapá (AP) e a Empresa CIATEC LTDA.

DO OBJETO: Serviços de Reparos na Instalação Elétrica da EMEF Josafa Aires da Costa, em Macapá/AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 20.858,91 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá / AP, 30 de Julho de 2010

Manoel Ferreira da Conceição Neto
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 0766/2010 - PMM

MACAPAPREV

PORTARIA N.º 102/2010

O Diretor Presidente do MACAPAPREV - Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal nº. 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com Art. 49, inciso II da Lei Municipal nº. 976/99 (alterado pela Lei Municipal nº. 1.462/2005), que rege a previdência municipal, Art. 49, § 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal nº. 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município,

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Senhor ARTUR DA SILVA LOPES efetivo no cargo de Fiscal de Postura, classe "D", nível "23", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com provento Integral, em favor da Senhora JOSINETE DAMASCENO RODRIGUES LOPES, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Senhora JOSINETE DAMASCENO RODRIGUES LOPES, cônjuge viúva do "de cujus", o equivalente a 50% (cinquenta por cento), a título de pensão vitalícia e para JONATHAN RODRIGUES LOPES, filho menor nascido em 31/03/1996, hoje com 14 (quatorze) anos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), a título de pensão temporária, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, nº 349/10-DBA. Benefício consubstanciado no vencimento base classe "D", nível "23" e 24% (vinte e quatro por cento) de anuênio, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

MACAPÁ - AP, 13 de agosto de 2010.

Prof. BENEDITO RODRIGUES BARBOSA
Diretor Presidente do MACAPAPREV

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMG